



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1958

**PROCESSO N.**

Interessado: Apetura Municipal

Assunto: VETO ao projeto nº 391

**AUTUAÇÃO**

Aos 17 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e oito,  
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

[Signature]  
DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ofício nº 327/58

Em 20 de Agosto de 1958.

*11/10/58*  
*39*

As Comissões de *justiças*  
 Sala das Sessões *11/10/58*  
*Wolmer Tardin*  
 Presidente

Senhor Presidente:

O reconhecimento da utilidade pública deve - ser acompanhado da devida comprovação, por isso que tal reconhe- cimento, uma vez transformado em lei, envolve obrigações por p- parte do Poder Público, expressas essas obrigações em auxilios, isenções de impostos, etc.

Não tem o Executivo conhecimento de qualquer obra meritória, realizada em favor do interesse público, pelo Esporte Clube São Silvano e, assim, não encontra razões que - justifiquem o reconhecimento daquele clube como entidade de in- discutível utilidade pública.

Nestas condições, inspirado na defesa do pa- trimonio municipal, resolvê vetar o referido projéto de lei nº 891, com base no § 1º do art. 48 da lei de Organização Municíp- pal.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações

*Wolmer Tardin*

Wolmer Tardin

Prefeito Municipal, em exercicio.

Protocolado nº 22/58  
 Proc.: = 16/9/58  
 Exp. 16/9/58  
*Wolmer Tardin*  
 Diretor

Ao

Exmo. Senhor Alberto Ceolin

DD. Presidente da Câmara Municipal, em exercicio



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 891

Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

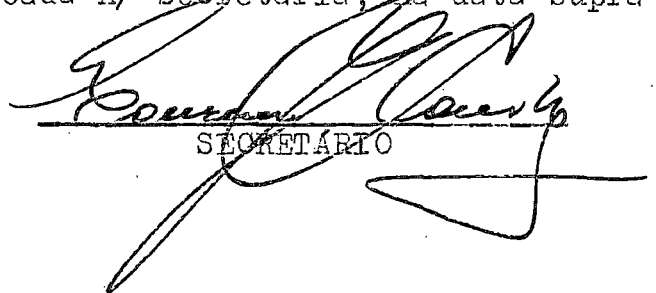
- Art. 1º) - Fica considerado de utilidade pública municipal o Esporte Clube "São Silvano", com sede provisória à avenida Silvino Avidos, em São Silvano, nesta cidade.
- Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 12 de julho de 1958

  
PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

  
SECRETARIO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PARECER: = COMISSÃO DE JUSTIÇA.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA  
 Sala das Sessões  
*Alberto Cunha*  
 Presidente

ESTAMOS PELA APROVAÇÃO DO VETO DO EXMO. SNR; PREFEIRO MUNICIPAL À LEI Nº 891.

SALA DAS SESSÕES, 3 de novembro de 1958

*Georgina Basilio*  
*Carlos Manoel de F.*

(Veto)

Aprovado  
 em 3/11/58  
*Alberto Cunha*  
 Presidente

Of. nº206/58

Colatina, 28 de novembro de 1958

Senhor Prefeito

Comunico-lhe que os VETOS apresentados por V.Excia. aos projetos nºs892 e 891 foram aprovados pela Câmara, na última sessão ordinária.

SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Raul Giuberti  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA